

Processo n.: @REC 17/00038173

Assunto: Recurso de Reconsideração contra Acórdão exarado no Processo n. TCE-12/00224431 - Tomada de Contas Especial instaurada pela SOL

Interessado: Nataniel Robledo Giacomozzi

Procurador: Salvio Giacomozzi

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORT

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 166/2018

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

1. CONHECER do presente Recurso de Reconsideração, com fundamento no art. 77, da Lei Complementar N. 202/2000, interposto pelo Sr. Nataniel Robledo Giacomozzi, em face do Acórdão desta Corte de n. Acórdão n. 0596/2016, proferido nos autos do processo n. TCE-12/00224431 e, no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo na íntegra a decisão recorrida.

2. DAR CIÊNCIA desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DRR n. 183/2017** (fls. 13-20), ao Recorrente – Sr. Nataniel Robledo Giacomozzi, ao seu procurador constituído e ao Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte – FUNDESPORT.

Ata n.: 28/2018

Data da sessão n.: 07/05/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal e José Nei Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.
202/2000)

JOSÉ NEI ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC